

riormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada.

13.4 — Relativamente aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral do Orçamento, a declaração a que se refere a alínea b) do n.º 13.3 será emitida pela Direcção de Serviços de Administração a requerimento daqueles. É dispensada aos mesmos candidatos a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarada no requerimento a que se refere o n.º 13.1.

13.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

13.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

14 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e excluídos do concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

16 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Cristina Baltazar Gamito, chefe de divisão de Contabilidade.

Vogais efectivos:

Licenciado Sérgio António de Madeira Pinto, técnico superior de orçamento e conta principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Kátia Ruth Rodrigues e Aragão Ferreira, técnica superior de orçamento e conta principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Vítor Jaime Pereira Alves, chefe de divisão de Contabilidade.

Licenciada Maria Isabel Henriques da Conceição Negrão Sequeira Martins, técnica superior do tesouro principal.

17 de Agosto de 2006. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

Instituto Nacional de Administração

Aviso n.º 9403/2006

Concurso interno de acesso geral para especialista de informática do grau 3, nível 1, da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração

1 — Autorizado por despacho de 29 de Maio de 2006 do presidente do Instituto Nacional de Administração, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto concurso interno geral de acesso para a categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1, da carreira de especialista de informática.

2 — Serviço e local de trabalho — Instituto Nacional de Administração, em Oeiras e Algués.

3 — Número de lugares e área funcional — um lugar para a área funcional de gestão e arquitectura de sistemas de informação, da carreira de especialista de informática, constantes dos n.ºs 1 e 2 do n.º 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

4 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento do lugar mencionado, caducando com o respectivo provimento.

5 — Composição do júri:

Presidente — Alfredo José França Gomes, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Maria João Prata Dias Figueiredo Crespo, especialista de informática, grau 3, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

António Alberto Serra Isidro, especialista de informática, grau 3.

Vogais suplentes:

Marina Conceição Vieira Pereira, directora de serviços.

Maria Teresa Gonçalves A. R. Salis Gomes, chefe de divisão.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Ser funcionário ou agente reunindo as condições expressas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2.2 — Possuir quatro anos de antiguidade na categoria de especialista de informática do grau 2 classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados, no mínimo, de *Bom*, conforme determina o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos específicos e avaliação curricular, ambas com carácter eliminatório.

8 — Prova de conhecimentos específicos — prova oral de conhecimentos com a duração máxima de vinte minutos e cuja data, hora e local serão comunicados aos candidatos por ofício registado com aviso de recepção.

8.1 — A classificação da prova de conhecimentos específicos é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.2 — O programa de provas de conhecimentos foi aprovado pelo despacho conjunto n.º 109/2006, do presidente do Instituto Nacional de Administração e da directora-geral da Administração Pública, de 12 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2006, podendo a prova visar os temas seguintes:

- Os desafios da sociedade de informação;
- Gestão e arquitectura de sistemas de informação;
- Bases de dados;
- Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação;
- Análise e concepção de sistemas;
- Gestão de projectos informáticos.

8.3 — A bibliografia básica aconselhável à preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

- Barros, Carlos, *Gestão de Projectos*, Lisboa, Edições Silabo, 1994;
- Berry, Michael, Linoff, Gordon, *Data Mining Techniques Indianapolis*, John Wiley & Sons, 2004;
- Brown, Mark, *A Gestão de Projectos com Sucesso*, Lisboa, Editorial Presença, 1993;
- Hoffer, Jeffrey A., *Modern Database Management*, Upper Saddle River, Prentice Hall, 2005;
- Laudon, Kenneth/Laudon, Jane, *Essentials of Management Information Systems*, New Jersey, Prentice Hall, 2005;
- Lewis, James P., *The Project Managers Desk Reference: A comprehensive Guide to Planning, Scheduling, Evaluation and Systems*, Boston, McGraw-Hill, 2000;
- Lewis, James P., *Planificação, Programação e Controlo de Projectos*, Lisboa, CETOP, 1992;
- Ponniiah, Paulraj, *Data Warehousing Fundamentals: A Comprehensive Guide for IT Professionals*, N. Y., Wiley, 2001;
- Yourdon, E., *Death March — Upper Saddle River*, Prentice Hall, 2004.

9 — Avaliação curricular — com carácter eliminatório, sendo considerados os seguintes factores, em função das exigências das áreas funcionais dos lugares postos a concurso e do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área funcional para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, sendo avaliada pela sua natureza e duração;
- Avaliação de desempenho.

10 — Classificação final — expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos específicos e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Apresentação das candidaturas:

12.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, com aviso de recepção, atendendo-se, neste caso, à data do registo.

12.2 — Local de apresentação da candidatura — Instituto Nacional de Administração, Palácio dos Marquês de Pombal, 2784-540 Oeiras.

12.3 — Forma de apresentação da candidatura — requerimento de admissão, dirigido ao presidente do Instituto Nacional de Administração e contendo a indicação da categoria a que concorre e explicitando os seguintes elementos: nome, estado civil, data de nascimento, residência, código postal, telefone, número e data de validade do bilhete de identidade, indicação da natureza do vínculo, quadro de pessoal, serviço a que pertence e categoria que detém.

12.4 — Documentos a juntar ao requerimento:

a) Currículo profissional detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação das respectivas datas e períodos de permanência, actividades desenvolvidas, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);

b) Certificado comprovativo das habilitações literárias, sendo suficiente a fotocópia do documento autêntico ou autenticado;

c) Fotocópias dos comprovativos das acções de formação profissional realizadas;

d) Declaração sob compromisso de honra de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do n.º 6.1 do presente aviso;

e) Declaração devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), passada pelo serviço de origem a que pertence, da qual constem de maneira inequívoca:

A existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

As classificações de serviço relevantes nos períodos em referência;

f) Requerimento, dirigido ao júri do concurso [a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevantes(s) para o concurso] solicitando, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, suprimimento da avaliação de desempenho relativamente ao(s) período(s) em falta, através da ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma.

13 — Aos candidatos pertencentes ao Instituto Nacional de Administração não é exigida a apresentação dos documentos comprovativos a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 12.4 do presente aviso que se encontram arquivados no processo individual, sendo officiosamente entregue ao júri a declaração exigida na alínea e) do mesmo número.

14 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos especiais de admissão determina a exclusão do concurso.

15 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no local referido no n.º 12.2 do presente aviso.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Março de 2000).

18 de Julho de 2006. — O Presidente, *Luís Valadares Tavares*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 17 842/2006

Considerando que o imóvel designado «Herde da Mitra», sito em Évora, é propriedade do Estado Português, conforme consta da inscrição matricial da freguesia de Nossa Senhora de Tourega, sob os artigos 20 a 25, a parte urbana, e sob o artigo 2 da secção E3,

a parte rústica, e da descrição na Conservatória do Registo Predial de Évora sob o n.º 4213, a fl. 121 v.º do livro B-11, e da inscrição n.º 31 849, a fl. 141 do livro G-40;

Considerando o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 29 de Setembro, a Herdade da Mitra reúne as condições necessárias à sua transferência para o património privativo da Universidade de Évora, pois encontra-se afectada às suas atribuições e competências.

Assim, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior o seguinte:

1 — É transferido, ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, para o património da Universidade de Évora o imóvel designado «Herde da Mitra», sito em Évora, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 20 a 25 e na matriz predial rústica sob o artigo 2 da secção E3, todos da freguesia de Nossa Senhora de Tourega, descrito na Conservatória do Registo Predial de Évora sob o n.º 4213, a fl. 121 v.º do livro B-11, e registado a favor do Estado pela inscrição n.º 31 849, a fl. 141 do livro G-40.

2 — O imóvel agora transferido reverte para o património do Estado quando deixar de ser utilizado para o desempenho das atribuições e competências da Universidade de Évora, nos termos do artigo 16.º do diploma referido no número anterior.

3 — O presente despacho, nos termos do artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 252/97, constitui título bastante para o registo do imóvel a favor da Universidade de Évora.

25 de Julho de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso (extracto) n.º 9404/2006

Concurso interno de acesso limitado à categoria de subchefe da Polícia Marítima

1 — Abertura do concurso — nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 28.º com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2006 do vice-almirante comandante-geral da Polícia Marítima, se encontra aberto concurso interno de acesso limitado à categoria de subchefe da Polícia Marítima.

O presente aviso revoga o aviso n.º 7374/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 3 de Julho de 2006.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais vigentes, previstas nos Decretos-Leis n.ºs 248/95, de 21 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, e no Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro.

3 — Finalidade e prazo de validade — o concurso destina-se ao preenchimento de 18 vagas existentes na categoria de subchefe da Polícia Marítima e termina com aceitação de nomeação dos candidatos, ou recusa, depois de decorridos os respectivos prazos legais.

4 — Composição do júri — o júri, de acordo com o despacho de 14 de Junho de 2006 do vice-almirante comandante-geral da Polícia Marítima, é composto como se segue:

Presidente — CALM José Manuel Penteado e Silva Carreira (2.º comandante-geral da Polícia Marítima).

Vogais:

CMG Luís José de Oliveira Urbano (adjunto do comandante-geral da Polícia Marítima para a gestão do pessoal da Polícia Marítima).

Subinspector da Polícia Marítima Carlos da Conceição Gomes Bandarra.

Vogais suplentes:

CFR Paulo José Freire Damásio Afonso (comandante local da Polícia Marítima de Peniche).

Subinspector da Polícia Marítima José Gaspar Simões (2.º comandante local da Polícia Marítima de Lisboa).

O presidente do júri é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.